



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

131 *H*

LEI Nº 255/97
De 01 de dezembro de 1997.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, EM ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Pedrinhas Paulista, nos seguintes rumos e distâncias: Inicia-se no ponto (45-B2) do perímetro urbano já existente e segue confrontando com a estrada municipal a Oeste em 244,42 metros até o ponto (K). Deste segue ao Sul por um córrego sem denominação em 10,00 metros até o ponto (R). Deste segue em 175,00 metros a Leste confrontando com a Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista Ltda. até o ponto (S). Deste segue a Leste confrontando com a Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista Ltda em 72,10 metros até o ponto (45-B3). Deste segue ao Norte em 44,15 metros confrontando com o perímetro urbano já existente até o ponto inicial (45-B2), encerrando-se a área de 4.550,40 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 01 de dezembro de 1997.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secret. Admin. e Finanças